Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 877/80.

Autoriza a desapropriação de um terreno rural e doá-lo à AECO-(Associação dos Empregados da COPASA).

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno de 8 hectares, localizada na Fazenda Ribeirão às marges das águas da Represa de Três Marias de propriedade do Sr. Nicodemos Alves de Souza e doá-la a AECO-(Associação dos Empregados da COPASA) para alí ser construída uma colônia de férias.

Art. 2º - Para as despesas com a execução desta Lei, poderá o Prefeito abrir um crédito especial de até CR$ 10.000,00 - (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 13 de agosto de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO